



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.058, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 26 de agosto de 2010

Servidor Responsável

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.547.300,00 em dotações do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.547.300,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil e trezentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias do Município de Matias Barbosa:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 5 - Serviço de Educação

Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação

12.361.012.1.0011 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-----R\$	127.000,00
-------------------------------	------------------------------------	----------	------------

Total da Unidade 5	-----R\$	127.000,00
--------------------	----------	------------

Unidade 6 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer

Sub Unidade 0 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.020.1.0018 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	-----R\$	155.000,00
-------------------------------	---------------------	----------	------------

Total da Unidade 6	-----R\$	155.000,00
--------------------	----------	------------

Unidade 7 - Serviço de Saúde

Sub Unidade 0 - Serviço de Saúde

10.301.008.1.0021 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	-----R\$	67.000,00
-------------------------------	---------------------	----------	-----------

Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.006.2.0061 - 3.3.90.30	Material de Consumo	-----R\$	100.000,00
-------------------------------	---------------------	----------	------------

10.301.006.2.0062 - 3.3.90.30	Material de Consumo	-----R\$	50.000,00
-------------------------------	---------------------	----------	-----------

10.301.008.1.0020 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	-----R\$	165.000,00
-------------------------------	---------------------	----------	------------

Total da Unidade 7	-----R\$	382.000,00
--------------------	----------	------------

Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos

15.451.017.1.0027 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	-----R\$	165.000,00
-------------------------------	---------------------	----------	------------

15.451.017.1.0028 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	-----R\$	402.300,00
-------------------------------	---------------------	----------	------------

Total da Unidade 9	-----R\$	567.300,00
--------------------	----------	------------

Unidade 10 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente

Sub Unidade 0 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.016.1.0040 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	-----R\$	316.000,00
-------------------------------	---------------------	----------	------------

Total da Unidade 10	-----R\$	316.000,00
---------------------	----------	------------

Total da Instituição 2	-----R\$	1.547.300,00
------------------------	----------	--------------

Total Geral	-----R\$	1.547.300,00
-------------	----------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

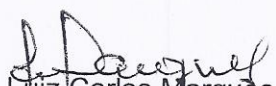
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado na forma no § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 26 de agosto de 2010.


Luiz Carlos Marquês
Prefeito Municipal